ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 739 /2014
PROTOCOLADO SOB Nº 1118 /2014
EM 11 / 12 / 14

07.0977/14

ACEITO EM	12 / 02 / 2014
APROVADO EM	15 / 04 / 2014
REJEITADO EM	/ / 2014
ARQUIVO	

ATA 9144 (11)

REQUER URGÊNCIA

O vereador abaixo assinado indica ao Executivo Municipal, após ouvida a Casa na forma regimental, que seja disponibilizado o pagamento de vale-transporte do funcionário público em espécie, juntamente com o vencimento, reiterando a indicação nº 644/2013, protocolado em 25/02/2013.

JUSTIFICATIVA: A solicitação centra-se na necessidade de se dar ao trabalhador o direito de escolher o meio que julgar mais adequado para se locomover ao trabalho. A Lei n.º 7.418/85 que instituiu o vale-transporte, ao regulamentar a matéria, não traz quaisquer restrições quanto a esta disponibilização, razão pela qual plenamente viável é esta modalidade de pagamento do vale-transporte, a fim de dar ao trabalhador o direito de melhor destinar a verba recebida para sua locomoção laboral.

Rio Grande, 11 de fevereiro de 2014.

Ver. Joel de Ávila

VISTO

Presidente